

## O caminho do relacionamento

Lívio Giosa (\*)

*Podemos considerar que a tentativa de um simples relacionamento se dá através de sinais*

Estes podem ser percebidos por meio do olhar, dos gestos, do contato, da aproximação, da harmonização de ideias, do convívio. Há ainda hoje, a presença da tecnologia. Facilitadora ou inibidora do relacionamento. A “língua móvel” advinda da comunicação via equipamento celular, se utiliza de expressões e representações que podem influenciar, condicionar, ativar, confundir ou permitir a maior (a) proximidade das relações. No entanto, pela sua evolução, dependência e rapidez, o uso do instrumento mobile tem adquirido importância ímpar neste processo.

A sociedade passou a identificar, neste modelo, o seu “modus” de vida interrelacional. Principalmente os jovens, fazendo do “instrumento celular” seu ponto central de diálogo com grupos diversos e amigos(as) individualmente.

O uso também de ícones (sinais, emotions, memes, gifs, linguagens sintéticas, expressões reduzidas) fazem a marca desta relação de comunicação livre e coletiva.

No entanto, o ponto fulcral deste processo de comunicação é a velocidade.

As pessoas interagem e “exigem” respostas imediatas, a qualquer tempo e hora.

Enviam, também, mensagens em áudios permitindo outra forma de imediatismo sonoro no contato. Portanto, som e imagem são ativados em qualquer lugar do mundo e para qualquer indivíduo com o seu telemóvel a carregar.

Com isto, criam-se expectativas decorrentes da sua utilização. O tempo de resposta encurta.

As pessoas interagem mais agilmente, o período de diálogo é praticamente imediato (o que caracteriza o uso do equipamento) e o relacionamento on line passa a ter uma referência prioritária neste novo plano de vida das pessoas.

Principalmente, quando uma delas tem intensa admiração pela outra.

Principalmente, quando, presencialmente, uma delas “mexe” internamente com a outra, sem perceber. Principalmente quando, no relaciona-

mento, seja ele pessoal ou via mobile, o que se espera é reciprocidade.

Há um conceito nos estudos de gestão que se remete também e absolutamente à vida pessoal: É o “equity fator” ou o “fator reciprocidade”. David Husseman estudou longamente este tema, confrontando a tese da comunicação empresarial através dos seus “stakeholders” e o modelo de comunicação interpessoal.

E com isto, surge a pergunta: qual o nível de expectativa, nas empresas, que se espera nas relações (biunívocas) entre: empresa e funcionário; líderes/ chefes e liderados; empresa e clientes; empresa e fornecedores; empresa e os demais públicos com quem se relaciona

A questão é: há equilíbrio/ alinhamento nesta relação? Os níveis de expectativa entre as partes são atingidos? Há superação, equilíbrio ou decepção? Como medir isto nas organizações? - Assim, e em decorrência, podemos aplicar esta mesma percepção do fator reciprocidade entre pessoas. Os comportamentos são postos à prova se não houver uma perfeita harmonização dos níveis de expectativa entre as partes. Na vida empresarial mecanismos, capacitação e procedimentos podem levar a orientar o melhor enquadramento do fator reciprocidade.

Há fases nas relações profissionais e nas relações das empresas com os clientes que estes “sinais” são importantíssimos a serem observados e, muitos deles, garantem os bons resultados nos negócios. No entanto, ainda na vida pessoal, tais recomendações insistem em não se materializar.

Há quem diga que o “universo conspira a favor ou contra” de certas circunstâncias. Há quem diga que um sorriso e um piscar de olhos promovem uma revolução de sentimentos internos. Há quem diga que a vida é um encontro que pode ocorrer em qualquer estação. Há quem diga que o que importa no relacionamento é que as “emoções sobrevivam” por muito tempo.

Há quem diga que o melhor é observar e esperar.

(\*) - É Presidente Executivo da ADVB - Associação dos Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil; Coordenador Geral do Instituto ADVB de Responsabilidade Socioambiental; Presidente do CENAM - Centro Nacional de Modernização Empresarial.

# Eleição de 2018 será a primeira disputa com fundo público para campanhas

O brasileiro deverá acompanhar uma campanha eleitoral diferente em 2018: o saldo dos candidatos para gastar na divulgação de suas propostas ficará mais curto

Em 2017, diante da decisão do STF de impedir que empresas façam doações para as campanhas, o Congresso definiu novas normas para financiar a propaganda antes das eleições.

Depois de muita polêmica e poucos dias antes do prazo final para a norma valer em 2018, Câmara e Senado aprovaram a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, que nas eleições deste ano receberá R\$ 1,716 bilhão. Relator da proposta, o deputado Vicente Cândido (PT-SP) afirmou que as campanhas ficarão mais baratas. “Não haverá mais espaço para grandes contratações de marqueteiros. Não há mais motivo para mobilização de grandes equipes de cinegrafistas para cobrir eventos de rua”, afirmou.



Nas eleições de 2018, os eleitores poderão doar como pessoas físicas até o limite de 10% do rendimento bruto do ano anterior ao das eleições.

O fundo tem regras para a sua distribuição definidas em lei: uma pequena parcela é rateada entre todos os partidos

e o restante de acordo com a votação dos partidos e a sua representação no Congresso. As campanhas também ganha-

ram tetos que vão de até R\$ 70 milhões para candidato a presidente da República a R\$ 1 milhão para campanhas de candidatos a deputado estadual e distrital.

Além do dinheiro público, as campanhas poderão contar com doações de pessoas físicas, limitadas a 10% do rendimento bruto do ano anterior ao das eleições – mas cada pessoa não poderá doar mais que dez salários mínimos para cada cargo ou chapa majoritária. A internet também ganhou mais espaço, com a liberação da arrecadação por ferramentas de financiamento coletivo – o crowdfunding – e a legalização do chamado impulsionamento de conteúdo, praticado por meio das redes sociais com empresas especializadas (Ag.Câmara).

## Crime cometido na prisão poderá ter agravante

Está em análise na Câmara dos Deputados proposta que altera o Código Penal para incluir, entre os agravantes da pena, o cometimento do crime pelo agente durante o cumprimento de pena em estabelecimento prisional ou em concorrência com pessoa presa.

A iniciativa consta do projeto do deputado Severino Ninho (PSB-PE). Ele argumenta que desde os delitos mais graves até aqueles de menor potencial ofensivo podem ser perpetrados dentro da cadeia, fato que merece maior repressão do Estado. “Da mesma maneira, o agente livre que concorre com o preso, também deve ter o seu crime desaprovado de forma mais severa”, completou o autor.

Hoje são considerados agravantes da pena, por exemplo, o crime cometido por motivo fútil ou contra pessoa sob proteção policial. A proposta será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, antes de seguir para o Plenário (Ag.Câmara).

## Privatização da Eletrobras chega ao Congresso em meio à batalha judicial

Na volta do recesso parlamentar, um dos temas que deve esquentar o debate entre os parlamentares é a proposta de privatização da Eletrobras, encaminhada essa semana pelo governo ao Congresso. O texto chega para ser inicialmente apreciado pela Câmara, em meio a uma batalha judicial. Para abrir caminho para o processo, no final de dezembro de 2017 o presidente Temer editou uma MP que retirava de uma das leis do setor elétrico a proibição de privatização da Eletrobras e suas subsidiárias. Dias depois, no início de janeiro, o juiz Carls Kitner, da Justiça Federal em Pernambuco, concedeu uma liminar suspendendo o artigo o sobre a Eletrobras.

A União recorreu da decisão, mas teve seu recurso negado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) em Pernambuco. Na semana passada o caso chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF), por meio de um novo recurso da Advocacia Geral da União (AGU), contra a decisão da Justiça Federal. Na reclamação, a AGU argumenta que o juiz “usurpou” a competência do STF. A Câmara também entrou com uma reclamação no Supremo contra a decisão da Justiça Federal de Pernambuco.

Para a assessoria jurídica da



Pela proposta, nenhum acionista poderá ter mais de 10% de poder do voto, para evitar que outra companhia tome o controle da estatal.

Câmara, houve uma intervenção indevida nas funções tanto do Executivo quanto do Legislativo, assim como uma decisão que só poderia ser tomada pelo Supremo. Com o período de férias coletivas dos ministros do Supremo, os recursos poderão ser julgados a qualquer momento liminarmente pela presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, que trabalha em regime de plantão, ou a ministra pode deixar que o relator do caso na Corte, ministro Alexandre de Moraes, decida em fevereiro. Não fazem parte do projeto de privatização a subsidiária da estatal Eletronuclear e a Usina Hidrelétrica de Itaipu.

O texto enviado pelo governo não é muito diferente do finalizado em novembro de 2017. Entre as mudanças está a que diz que, depois da privatização, a União não terá mais a garantia de indicar o presidente do Conselho de Administração, mas por meio de ações chamadas de golden share poderá indicar um mem-

bro adicional ao colegiado. A operação se dará por meio de aumento do capital social da empresa, que o governo considera “democratização do capital da Eletrobras”. Pela proposta, nenhum acionista poderá ter mais de 10% de poder do voto. O objetivo, segundo o Planalto, é evitar que outra companhia tome o controle da estatal.

A ideia de privatização da Eletrobras foi bastante debatida em audiências públicas na Câmara e no Senado em 2017. Randolfe Rodrigues (Rede-AP), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Lindbergh Farietas (PT-RJ) apresentaram projetos com o objetivo de sustar os efeitos do decreto presidencial. Já o senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) afirmou que a empresa de energia elétrica do Rio Grande do Norte foi privatizada e, agora, não dá mais prejuízo e presta serviços de qualidade à população (ABR).

## Indicação de alimentos com alta concentração de cloreto de sódio

Lucio Bernardo Jr/Ag.Câmara



Aureo: o cloreto de sódio é o maior responsável pela hipertensão.

A Câmara dos Deputados analisa o projeto que obriga restaurantes, bares e lanchonetes a indicarem nos cardápios, em lugar visível e de modo legível, os alimentos que contêm alta concentração de cloreto de sódio (sal de cozinha). Pela proposta, do deputado Aureo (SD-RJ), os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio também deverão alertar, em suas embalagens, que se trata de produto com alta concentração de sódio.

O alerta será necessário caso a composição de determinado item do cardápio tenha concentração igual ou superior de 400mg de sódio para cada 100g ou 100ml de alimento. A fiscalização será realizada na forma do regulamento a ser editado pelo

Poder Executivo. As infrações à medida serão punidas com as sanções previstas na legislação sanitária federal e no Código de Defesa do Consumidor.

O autor da proposta destaca que o cloreto de sódio é o maior responsável pela hipertensão, bem como dos problemas cardíacos e renais. “A medida não importará despesa significativa, todavia, pode ser um importante instrumento de informação ao consumidor e de redução dos riscos à saúde da população brasileira, por meio da prevenção que a educação alimentar promove”, disse Aureo. A proposta será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Defesa do Consumidor; de Seguridade Social; e de Constituição e Justiça (Ag.Câmara).

## Fim do auxílio-moradia para juízes e políticos aguarda indicação de relator

A administração pública pode deixar de pagar auxílio-moradia para parlamentares, ministros, juízes e membros do Ministério Público. Esse é o objetivo de uma proposta apresentada pelo senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) no final de 2017. Por ser considerado indenizatório, esse tipo de auxílio, que pode superar os R\$ 4 mil, não é contabilizado no teto de remuneração do serviço público, de R\$ 33,7 mil.

“Nada mais é, nos dias atuais, do que uma espécie de fraude e de ampliação irregular dos gastos públicos, bem como de aumento de privilégios daqueles agentes públicos que já têm remuneração muito acima da dos brasileiros comuns”, afirma Randolfe na justificativa da proposta. Para ele, esse pagamento é uma forma de burlar o teto remuneratório.

Randolfe classifica como ainda mais ofensivo à sociedade o fato de o auxílio-moradia para magistrados e integrantes do Ministério Público ter sido concedido pelos próprios órgãos as que eles pertencem, sem qualquer



Senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), autor da proposta.

deliberação do Congresso Nacional. De acordo com a proposta, receberão um subsídio fixado em parcela única membros de Poder, detentores de mandato eletivo, ministros e secretários estaduais e municipais.

O texto proíbe o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, inclusive o auxílio-moradia ou equivalente. Na justificativa do texto, que

aguarda designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça, Randolfe lembrou que o fim do auxílio-moradia é uma demanda da sociedade. Uma dessas ideias que sugerem o fim do auxílio moradia para parlamentares e juízes já conquistou mais de 250 mil apoiadores. Na consulta pública do portal, a sugestão 30/2011, resultante dessa ideia, tem mais de 885 mil de votos “sim”, contra cerca de 4,4 mil de votos “não” (Ag.Senado).

## Ex-secretário de Obras do Rio foi preso

O ex-secretário de Obras da Prefeitura do Rio de Janeiro, Alexandre Pinto, o ex-subsecretário, Vagner de Castro Pereira, e o doleiro Juan Bertran foram presos na manhã de ontem (23) pela Polícia Federal, no âmbito da Operação Mãos à Obra. A ação, em conjunto com o Ministério Público Federal, mobilizou cerca de 80 agentes em três unidades da federação: Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

A ação é um desdobramento da Operação Rio 40 Graus. O objetivo é apurar a existência de esquemas de recebimento de vantagens indevidas e desvio de recursos públicos em obras contratadas pela Secretaria de Obras do Município do Rio de Janeiro (SMO). A operação cumpre nove mandados de prisão. São seis mandados de prisão preventiva e três de prisão temporária; além de 18 mandados de busca e apreensão expedidos pela 7ª Vara Federal Criminal/RJ (ABR).